



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

PORTARIA Nº 21 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a necessidade de apresentação de Atestado Médico pelo servidor(a) da Câmara Municipal em virtude da ausência no local de trabalho para tratamento médico.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Art. 56, I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiracatu-MG que prevê que o funcionário perderá a remuneração dos dias que faltar no serviço;

Considerando o contido no Art. 89, I do mesmo Estatuto que prevê que conceder-se-á ao funcionário licença para tratamento de saúde;

Considerando o contido no Art.139 I do mesmo Estatuto que dispõe que ao funcionário é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Considerando a necessidade em zelar pelo bom andamento dos serviços desta Casa Legislativa, assegurando os direitos a seus(as) servidores(as);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica condicionado ao servidor(a) da câmara Municipal de Ibiracatu-MG a apresentação de atestado médico quando necessário se ausentar dos serviços, independente do lapso temporal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, 30 de outubro de 2025.

Romualdo Lopes dos Reis

Presidente

Romualdo Lopes dos Reis
CPF 089.389.176-22
PRESIDENTE
Câmara Mun. Ibiracatu-MG

FONE: (38) 3625-7107

RUA AURELIANO FAGUNDES, 151 - CEP: 39.455-000 - CENTRO - IBIRACATU/MG